



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

h
scb.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 138.935,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Esportes e Lazer e de Agricultura e Meio Ambiente.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 56.435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	56.435,00 0,00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
TOTAL		56.435,00	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10113	242810910116	47.500,00 0,00	CONVÊNIO 081/2020/SEAB-IMPLAGRÍC/AQUISIÇÃO TENDAS FEIRA PRODUTOR
TOTAL		47.500,00	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5/SCB.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Suplementar na unidade 08.002, na ação 1.063, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 000, no valor de R\$ 56.435,00 por Superávit.

A alteração acima indicada se faz necessária para a aquisição, referente ao pregão 040/2019, de 05(cinco) academias ao Ar Livre (ATT's). A presente aquisição se faz necessária para equipar parques e praças nos bairros do município de Rio Negro, na cidade e/ou interior, visando o bem estar, a saúde e o entretenimento dos munícipes.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Suplementar na unidade 10.002, na ação 1.082, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.113, no valor de R\$ 47.500,00 por Excesso.

A alteração é necessária para dar atendimento aos convênios da SEAB nº 081/2020 para aquisição de 23 tendas para a feira dos produtores rurais.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Suplementar na unidade 12.001, na ação 2.008, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 000, no valor de R\$ 13.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 12.003, na ação 2.048, a natureza 3.3.90.36, na Fonte 934, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 12.003, na ação 2.048, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 934, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 12.003, na ação 2.048, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 000, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

- Criar na unidade 12.003, na ação 2.048, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.075, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 12.003, na ação 2.099, a natureza 3.3.90.36, na Fonte 10.057, no valor de R\$ 2.000,00 por Redução.

Atender e suprir as despesas com a demanda com os serviços e manutenção dos Programas de Assistência Social.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

MJ

6
scb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL